

REPRESENTAÇÃO DECOLONIAL DA RESISTÊNCIA FEMININA NA CIDADE

Márcia Bastos de Araujo¹

Resumo

A partir de uma perspectiva crítica a respeito da relativização das demandas femininas, apontamos nesse estudo para a necessidade de uma epistemologia feminista decolonial visando o reconhecimento das narrativas de resistência feminina, na luta política pelo direito à cidade. Pensamos a cidade como um espaço de disputas, e a busca por mudança dos lugares convencionados como normativos, surge como um desafio, na medida em que a política urbana tem sido construída historicamente, segregada e desigual. Nesse sentido, o presente artigo tem como objetivo ampliar o debate sobre a resistência feminina na cidade, na medida em que a luta das mulheres revela as nuances da luta ampla pelo direito à cidade, e a urgência da resistência decolonial na modernidade.

Palavras-chave: mulher, cidade, resistência.

DECOLONIAL REPRESENTATION OF FEMALE RESISTANCE IN THE CITY

Abstract

From a critical perspective on the relativization of female demands, we point out in this study the need for a decolonial feminist epistemology aimed at recognizing the narratives of female resistance in the political struggle for the right to the city. We think of the city as a space for disputes, and the search for change in the conventional places as normative arises as a challenge, as urban policy has been historically constructed, segregated and unequal. In this sense, this article aims to broaden the debate on female resistance in the city, as women's struggle reveals the nuances of the broad struggle for the right to the city, and the urgency of decolonial resistance in modernity.

Keywords: Woman, city, resistance.

¹ Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio. Pós – Graduada em Políticas Públicas e Justiça de Gênero pelo Conselho Latino americano de Ciências Sociais- Clacso. Pesquisadora do Laboratório de Estudos Urbanos e Socioambientais do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio. Assistente Social na Vice Reitoria para Assuntos Comunitários da PUC-Rio.

Introdução

A ação política das mulheres na cidade, constituindo resistência e luta contra toda forma de violação de direitos se estabelece como um projeto constante em disputa pelo direito à cidade. Este artigo aponta para a necessidade de reconhecer à ação política das mulheres na cidade, com base na epistemologia feminista decolonial, e assim empreender notoriedade as narrativas resistentes femininas em torno da perspectiva da luta pelo direito à cidade em seu sentido amplo.

Ao aprofundar o debate sobre a participação das mulheres na luta pelo direito à moradia, os lugares convencionados como normativos são questionados e até mesmo redimensionados. Enquanto que os espaços tradicionais postulam o apagamento das mulheres nas esferas públicas de decisão, e de luta. As resistências e insurgências femininas impõem diariamente ações políticas na e pela cidade, contrariando esse modelo de apagamento e não reconhecimento das vozes das mulheres e a diversidade de suas narrativas de luta.

Considerações sobre feminismo decolonial e sua relação com a luta das mulheres pelo direito à cidade

A narrativa de luta de diferentes mulheres em defesa do direito à cidade, expressa organização popular que disputa participação, e contesta o modelo de planejamento e produção da cidade que potencializa a violação de direitos urbanos fundamentais. A luta pelo direito à cidade tem evidenciado a participação ativa das mulheres como protagonistas nesse processo.

Esse contexto revela a importância em pautarmos como sujeitos grupos localizados socialmente, e suas pautas, que são essenciais para o rompimento da narrativa dominante, e para o questionamento das condições sociais de privilégios. É por isso que pensar a participação das mulheres na cidade, e a importância do seu lugar de fala, através de suas lutas não se reduz a um recorte. O interesse está na constituição de um modelo de sociedade, capaz de reconhecer que as necessidades humanas são diversas, e que por isso é preciso que cada realidade que demande alterações da ordem cultural pré-estabelecida tenha condições de aparecimento e de legitimidade social.

Sendo assim, uma abordagem feminista universal, não seria justa e suficiente neste debate. Pensar em muitos feminismos é romper com a cisão criada em uma sociedade desigual, logo estamos pensando em projetos e novos marcos civilizatórios para que seja possível construir um novo modelo de sociedade. Nessa direção é que o Feminismo Decolonial se impõe como uma alternativa para repensar a mulher na sociedade moderna, assim como, para repensar as lógicas impositivas socialmente construídas, auxiliando no redimensionamento das construções normativas. A redução ativa das mulheres ao longo da história guarda relação com um projeto de poder colonial intencional. E a maneira com que se desdobram nos dias de hoje, a banalização da vida das mulheres em diversos setores não está desconexa do apagamento social e cultural que a colonização provocou.

Por meio da problematização da epistemologia decolonial, é possível fortalecer e legitimar a luta das mulheres pelo direito à cidade, na medida em que novas legitimidades refutam epistemologias tradicionais e consequentemente hierarquias socialmente construídas, utilizadas para consolidar opressões estruturais que impedem indivíduos de certos grupos, como mulheres periféricas e faveladas, negras e nordestinas tenham direito à legitimidade de sua fala, bem como, ao aparecimento

de seus corpos na esfera pública.

Conforme Lugones (2014) explica, a imposição brutal do sistema colonial se constituiu através de tensões criadas em torno de dicotomias, e hierarquias. Uma lógica que buscou estabelecer como processo central a diferença entre o humano e o não humano, considerando seus conhecimentos, relações, valores, práticas ecológicas, econômicas e espirituais como pré-modernas, a serviço do homem ocidental. Essa classificação, com base em hierarquias e diferenças, tornou-se a marca do humano e a marca da civilização, tendo em vista que nessa perspectiva somente os civilizados foram considerados aptos para decidir, e serem sujeitos agentes na vida pública.

O Sociólogo Peruano, Anibal Quijano (2005), é um dos principais pensadores sobre o tema, e cunhou o conceito colonialidade de poder, e o definiu como uma forma específica que a dominação e a exploração adquirem na constituição do sistema de poder mundial capitalista. A colonialidade de poder é o estranhamento do período colonial para além do tempo cronológico. É também o rebatimento do poder colonial na construção de processos hegemônicos. Ou seja, o período colonial acabou, mas se mantém ativo em nossos meios, definindo nossa maneira de ser e de pensar, e definindo os caminhos sociais que perpetuam as desigualdades raciais e de gênero nascidas nesse período. Para o autor, a globalização em curso é, em primeiro lugar, a culminação de um processo, que começou com a constituição da América e do capitalismo colonial/moderno e eurocentrado como um novo padrão de poder mundial.

Lugones (2014), complexifica a compreensão de Quijano (2005), que limita a colonialidade de poder como consequência exclusiva do poder capitalista global. A autora repensa o conceito difundido pelo autor, e apresenta a colonialidade do gênero como um conceito que valida outros elementos que também se estruturaram através das relações de poder coloniais. O debate em questão indica que a construção social do gênero se estabelece nessa concepção através de um quadro conceitual imposto pelos europeus brancos, burgueses, plenamente civilizados. Portanto, a colonialidade de gênero se estrutura como uma ferramenta normativa de condenação, que presume as diferenças como indicativos de ordem meramente natural, para justificar o processo de redução ativa das mulheres.

A colonialidade de poder para Quijano (2005) nos permite entender a continuidade das formas coloniais de dominação e seus apontamentos para a relação de exploração através do trabalho, após o fim das administrações coloniais. Já a colonialidade de gênero, por sua vez, indica que a continuidade das formas coloniais de dominação permanece criando e legitimando estruturas de opressão para as mulheres. Nesse ponto de vista, o gênero se configura como uma construção social normativa colonial moderna, pois se constituiu através da distinção de papéis determinados em situações coloniais de exploração. Lugones (2014) considera que a missão civilizatória se propôs a desconstruir as diferenças entre homens e mulheres com base em suas identidades, para afirmar a diferenciação como natureza.

Pode-se começar a observar o vínculo entre, por um lado, a introdução colonial do conceito moderno instrumental da natureza como central para o capitalismo, e por outro, a introdução colonial do conceito moderno de gênero. Pode-se notar como este vínculo é macabro e pesado em suas ramificações impressionantes (LUGONES, 2014, p. 938).

A opressão de mulheres subalternizadas possui relação com os processos combinados de racialização, colonização e exploração capitalista. O sistema conceitual moderno colonial de gênero permitiu assim que as diferenças na nossa sociedade não sejam

apenas vividas como diferenças. Elas ganharam sentido nas relações de poder estabelecidas socialmente, sendo esse movimento responsável por dar o tom das desigualdades de gênero. Por sua vez, a percepção a respeito dos reflexos das formas de administração colonial ao longo da história na constituição das relações de poder é fundamental para desmistificar o que se constituiu como normativo na modernidade. E tem sido igualmente importante para as Feministas decoloniais que propõem um debate sobre as possibilidades cotidianas de alteração da ordem socialmente e culturalmente estabelecida sobre as mulheres, como consequência da colonialidade.

O Feminismo Decolonial aponta, portanto, para mulheres específicas, e desnuda a representação da mulher como sujeito universal. Lugones (2014) explica que o Feminismo Decolonial reconhece a mulher como sujeito político distinto, e versa sobre a superação da colonialidade de gênero, uma vez que esse processo criou uma dicotomia e hierarquização nas relações sociais. Essa construção, segundo a autora, provocou e provoca até os dias atuais, a redução ativa das mulheres em um processo de sujeição. Porém, ainda que a colonialidade do gênero tenha criado distinções normativas opressoras sobre as mulheres, a resistência feminista decolonial se estabelece como um processo cotidiano de poder concreto, pois a lógica que seguem não é consentida pela lógica do capital.

Conforme a colonialidade infiltra cada aspecto da vida pela circulação do poder nos níveis do corpo, do trabalho, da lei, da imposição de tributos, da introdução da propriedade e da exploração da terra, sua lógica e eficácia são enfrentadas por diferentes pessoas palpáveis cujos corpos, entes relacionados com o mudo espiritual não seguem a lógica do capital (LUGONES, 2014, p.948).

As mulheres resistentes, subalternizadas, faveladas, negras, nordestinas e etc ao assumirem a centralidade da luta na cidade, redimensionam em forma de questionamento a construção social do gênero, e conseqüentemente viabilizam o exercício da resistência a colonialidade. A resistência no cotidiano é a afirmação da vida ao invés do lucro, do comunalismo ao invés do individualismo, do estar ao invés de empreender, é através de seres em relação, ao invés de seres em constantes divisões dicotômicas, em fragmentos ordenados hierarquizados e violentos. Lugones (2014) São esses modos de ser, que a autora considera como valorar, acreditar e persistir na oposição a colonialidade através do Feminismo Decolonial.

A resistência a colonialidade se expressa claramente na luta na cidade. É a tentativa de resgate de todas as expropriações de terras sofrida há tantos anos. Essa questão diz respeito a muitas mulheres, que levaram ao aparecimento realidades indignas de serem vistas. De fato, todas as mulheres, independente de cor, classe e etnia estão expostas aos reflexos de estruturas políticas, sociais e culturais de opressão misóginas e sexistas. Porém, as mulheres reduzidas à condição de não humanas advindas da condição de poder destrinchada pela colonialidade de gênero carregam aspectos muito próprios, que as diferenciam das demais mulheres em condição de privilégio social. São essas mulheres que o Feminismo Decolonial, interessa representar, aquelas que expereciam o gênero de outra forma.

Partindo desses termos, é que podemos reconhecer como um desafio maior, entender sobre que grupo de mulheres estamos falando. A colonialidade de gênero na modernidade, como continuidade de um sistema de dominação, segue impondo classificações. No Rio de Janeiro as mulheres moradas de favelas por exemplo, pautam uma luta específica, não comum a outras mulheres na cidade. Seus endereços são considerados fatores que as colocam na mesma posição das

mulheres em situações coloniais, ou seja, expostas a toda natureza de hierarquia, e violação. Nesse sentido, referenciar a luta urbana de mulheres através da construção epistemológica decolonial, expressa a relação coletiva com o lugar onde à resistência é insurgente. A resistência acontece de dentro, da forma de compreender o mundo, e de viver nele, enquanto que o lugar social é determinante para as respostas coletivas que configuram resistências.

O engajamento das mulheres envolvidas na insurgente luta pelo direito à cidade, e o lugar de destaque que são assumidos por elas enquanto sujeitas de luta, evidencia um agenciamento político e a potência do lugar de fala não somente no interior das favelas, mas ocupando espaços diversos e atuando em diferentes escalas institucionais e de poder. Essa realidade pode ser lida como resposta que se opõem as categorias normativas que conformam a identidade feminina, construídas historicamente e culturalmente e que representou para a mulher em grande parte, a renúncia de sua autonomia e individualidade, bem como a sua exclusão e submissão na esfera política.

Falar de direito à cidade a partir das perspectivas das mulheres é descolonizar as experiências políticas, é se ater à identidade social e o lugar de fala para pensar as proposições de luta, para a construção de novos marcos da política urbana na cidade. Na visão de Ribeiro (2017) é desvelar o uso que as instituições fazem das identidades para oprimir ou privilegiar, logo não é uma política reducionista, mas é uma noção que está atenta para o fato que as desigualdades são criadas pelo modo como o poder articula essas identidades, e deslegitima suas demandas e vozes, como resultantes de uma estrutura de opressão que preconiza privilégios.

É necessário o exercício da escuta por parte de quem sempre foi autorizado a falar. São estes, acostumados a não ouvir e que intitulam suas vozes como suficientes, que banalizam as posições das mulheres em suas resistências cotidianas através de seus lugares de fala. Julgamos interessante perceber que as vozes esquecidas possuem uma posição de relevância na história, e continuam como categorias políticas denunciando seu apagamento, e o não reconhecimento de suas pautas. Compreende-se como urgente, portanto, a importância em evidenciar que grupos específicos de mulheres, historicamente produzem resistências contra o modelo dominante através de uma disputa de narrativa. Gonzales (2014), ao discutir a hierarquização da linguagem e da produção do conhecimento como forma de manutenção do poder, demonstra que essas noções são construções eurocêntricas, ou seja, branca e patriarcal que legitima o lugar de fala de alguns em detrimento de outros.

É urgente questionarmos, sobre qual será o discurso de legitimidade de luta por direitos de homens brancos e mulheres brancas? Sobre quais aspectos os mesmos se afirmam? Essas indagações refletem a condição de subalternidade em que as mulheres protagonistas na resistência urbana, enfrentam diante da necessidade de se afirmar em um papel convencionalizado como normativo para ter o direito a ter direito de ter sua voz ouvida, e o seu lugar de fala reconhecido.

No entanto, a resistência dessas mulheres não depende de uma estrutura normativa de poder em particular para a sua legitimação. Na perspectiva de Butler (2018), a resistência passa a existir quando é exercida por aqueles que agem unidos em aliança, àqueles que são excluídos, ou considerados irreais pelos que buscam monopolizar a realidade, e definir a esfera de participação por meio da exclusão de grupos específicos. Em outros termos, é possível observar que as mulheres envolvidas nos processos de resistências as remoções de favelas, lutam ao mesmo tempo pelo direito de ser quem são a partir de suas próprias vidas e trajetórias pessoais ora na

rua, na praça, e avenida, ora em casa, com a família, e consigo mesmas.

Resistência Feminina e direito à cidade: Uma reflexão feminista

A relação de vivência e circulação contemporânea das mulheres com a vida urbana aponta a cidade como espaço de construção e validação de diversas narrativas de luta. Nesse sentido, a compreensão da luta pelo direito à cidade, através de uma perspectiva feminista, supõe a problematização dos principais paradigmas que fundamentam a construção do conhecimento e da própria política urbana (Oliveira, 2018). Para Lefebvre (2001), a vida urbana é permeada por encontros, confrontos das diferenças, conhecimentos e reconhecimentos recíprocos dos modos de viver e dos padrões, que coexistem na cidade. No entanto, a política urbana, em grande parte, resulta da ação de homens, que não reconhecem a legitimidade da ação política das mulheres, uma vez que a cidade também se constitui como instrumento político controlável, nas mãos do Estado e de grupos dominantes. Compreendemos, assim, a importância da emergência do pensamento feminista para entender os efeitos das relações de poderes hegemônicos presentes na cidade, que produzem e controlam as políticas urbanas, influenciando diretamente o cotidiano das mulheres.

A relativização das demandas femininas na cidade exige que a epistemologia feminista reivindique seu lugar, na construção de um pensamento que acompanhe e reconheça o movimento da sociedade em sua totalidade (Oliveira, 2018). Tal afirmação indica que os marcadores de diferenças sociais, que fomentam um amplo processo de desigualdade de gênero, permanecem deslocando o sentido de igualdade e de direito entre mulheres e homens na política urbana e na experiência cotidiana na cidade. Nessa perspectiva, é possível perceber que a cidade é um espaço de disputas, e a busca por mudança dos lugares convencionalizados como referência surge como um desafio, capaz de evidenciar que a produção do conhecimento, e da política estatal é construída, socialmente, com base no modelo branco, masculino e ocidental de sociedade, devendo ser, portanto, sempre debatida e questionada.

A luta das mulheres na cidade se esbarra de forma recorrente na afirmação de um “direito à cidade”, pautado pela coalizão de interesses econômicos, como um direito mais individual do que coletivo. Uma pertença dominante, portanto, um direito masculino. Oliveira (2018) diz que um planejamento urbano pautado pela diversidade da vida social deveria garantir amplo acesso a políticas e equipamentos urbanos, promovendo uso coletivo. Deveria, ainda, priorizar as pessoas e suas eventuais condições de desproteção social e não apenas a produção e circulação de mercadorias, como se concebe na cidade capitalista.

No entanto, o que as mulheres, em especial as mulheres pobres, encontram é um desenho urbano que favorece a reprodução da cultura sexista, que reduz direitos e sua própria existência. Ao circularem pela cidade encontram limites e imposições, que silenciam suas demandas e invisibilizam narrativas. Trata-se de uma construção social perversa, que pressiona as mulheres a permanecer à margem dos processos de participação política, de forma constringida e segregada, pelo simples fato de serem apenas mulheres.

Porém, sendo o espaço reprodutor das relações sociais, e do conflito, ele também é o lugar da contestação. Apesar das mulheres terem sido conduzidas para a margem de toda a história da humanidade, elas sempre foram insurgentes, e estiveram presentes, contribuindo de várias formas com diversas pautas de luta política. A realidade é que o campo de ação política de mulheres pela cidade é amplo, e demonstra que toda relação historicamente construída é passível de modificação.

Essa proposição toma como base, as reflexões de Harvey (1980), sobre a perspectiva do espaço urbano para além de uma dimensão física e material. Segundo o autor, é preciso que os estudos sobre a cidade e o urbanismo identifiquem seu conteúdo social e simbólico, e que compreenda que todo processo social é espacial, uma vez que a cidade é o lugar onde as relações são desenvolvidas.

Nessa direção, é possível perceber que conjunturas de dimensão global apresentam experiências que testificam que a efervescência popular de mulheres forjaram processos importantes ao longo da história, na direção de transformações sociais e políticas, em que a cidade foi posta no centro, como lugar privilegiado desses acontecimentos. Lefebvre (2006), por sua vez, afirma que o espaço não deve ser concebido como espaço passivo. A cidade é, portanto, o espaço onde as relações sociais e econômicas são modificadas, e as ordens culturais e sociais alteradas por sujeitos políticos distintos.

Podemos citar algumas experiências de luta e resistência de mulheres com grande expressão política. O movimento argentino das mães da praça de maio se constitui como um bom exemplo. De acordo com Schatz (2017), no dia 30 de abril de 1977, quatorze mulheres caminharam para a *Plaza de Mayo*, uma praça pública no centro da capital da Argentina diante do palácio presidencial, e conduziram uma manifestação política de denúncia contra o governo da época, sem imaginar que se tornariam um movimento reconhecido mundialmente.

A autora explica que reuniões de mais de três pessoas eram ilegais em espaços públicos, no período da ditadura militar na Argentina (1976- 1983). Mas essas mulheres, mães de filhos e filhas desaparecidos no referido período, criaram estratégias para continuar denunciando as violações cometidas pelo governo. Segundo Schatz (2017), as mães andavam em duplas visando não despertar atenção da polícia. E apesar de terem sofrido ameaças, repressões e violência, essas mulheres permaneceram durante os 38 anos seguintes, arriscando suas vidas e de suas famílias em busca de descobrir o que havia acontecido com seus filhos desaparecidos.

O número de mulheres envolvidas foi ganhando expressividade com o passar do tempo, e elas foram conseguindo se organizar e mobilizar instrumentos políticos para garantir respostas. Schatz (2017) salienta que as mães da praça de maio conquistaram a atenção da mídia, e chegaram a publicar uma carta em um grande jornal, dirigida ao presidente da Suprema Corte, aos líderes militares e a igreja, com o seguinte texto: “a tortura mais cruel para uma mãe, é a incerteza sobre o destino de seus filhos. Pedimos um processo legal para determinar a inocência ou culpa.” (Schatz, 2017, p.47).

Uma das fundadoras do movimento se chama Azucena Villaflor, uma mulher da classe trabalhadora. Seu filho, Néstor, e a esposa tinham desaparecido, e após muitas tentativas frustradas em delegacias e em órgãos do governo, Azucena se juntou com outras mulheres, e escolheram a praça de maio, o local para sua primeira manifestação, uma praça pública justamente em frente ao palácio presidencial. Schatz (2017) destaca que as mães de maio, nome que reconhece o sentido político de suas lutas, diziam que a praça as faziam mais fortes, e que se tornou um lugar onde elas conseguiam se sentir mais próximas de seus filhos.

Atualmente, as pessoas que visitam a praça de maio em Buenos Aires, conseguem ver o chão pintado com um grande círculo de lenços de cabeça brancos, em homenagem a essas mulheres que protagonizaram um movimento político muito importante de denúncias contra a Ditadura. Essa experiência demonstra que as práticas sociais e políticas na cidade não exigem respostas definitivas sobre como se desenvolve a

vida urbana. Harvey (1980) afirma que pensar a cidade e suas relações, é pensar a prática humana e sua relação com o espaço.

O espaço não é nem absoluto, relativo ou relacional em si mesmo, mas pode transforma-se em um ou em outro, dependendo das circunstâncias. [...] A questão o que é o espaço? é, além disso, substituída pela questão o que é isso, que as diferentes práticas humanas criam, fazendo uso distinto do espaço? (HARVEY, 1980, p.5.).

Outro processo histórico interessante, que também demarca essa relação, ocorreu igualmente na América Latina, especificamente na Nicarágua entre 1979 e 1990. De acordo com Mathias e Pereira (2017) a Revolução Sandinista, inspirada na Revolução Cubana de 1959, se estabeleceu como um processo de insurreição popular, onde a luta armada derrubou a ditadura da família Somoza², e reconstruiu um país em ruínas. Conforme apontado pelos referidos autores, e também pelo documentário *Las sandinistas*³, esse processo revolucionário contou com o papel fundamental das mulheres. Durante a revolução, as mulheres estiveram presentes nos dois momentos da luta. No primeiro, o chamado de “trunfo” a partir de 1961, elas atuaram nas guerrilhas urbanas e no campo ocupando diversas funções, inclusive no comando de exércitos. Já no segundo momento, onde se iniciou o processo de reconstrução do país, as mulheres permaneceram atuantes, organizadas, inseridas na nova organização política exigindo direitos e liderando povoados inteiros.

Margaret Randall (1982) frisa que esta inserção não foi tão simples, e que existiu um processo relevante para que diversas mulheres adquirissem consciência política, bem como reconhecesse a importância de si mesma como sujeito da sociedade e sujeito determinante. Houve muitos esforços de deslocamento de tarefas das militantes, para áreas mais incomuns de participação feminina como o treinamento militar. Antes eram colocadas para executar serviços tidos como femininos, em relação à manutenção da limpeza de aparelhos, alimentação e cuidados dos enfermos, e datilografar. No segundo momento da revolução, as mulheres ocuparam espaço nas decisões, e foram se apropriando de posições não destinadas a elas.

A participação das mulheres no bojo da Revolução Sandinista⁴ é uma valiosa demonstração de como as ações políticas demarcam a cidade como o espaço do confronto e de encontro. As mulheres tiveram participação direta neste processo, e a circulação delas pela cidade no contexto da revolução, possibilitou a construção de uma concepção nova de mundo passível de se tornar hegemônica, que inspira a continuidade do envolvimento político das mulheres na Nicarágua até os dias atuais, que persistem pautando a luta por igualdade e pela preservação dos direitos humanos.

Entendemos, portanto, que a cidade se coloca como espaço de tomada de consciência política, e elaboração de demandas. Assim, as mulheres constroem narrativas de luta, que questionam a própria noção de política na esfera pública. Butler (2018)

2 A família Somoza foi uma influente família da Nicarágua que governou o país como uma ditadura hereditária. A família governou de forma dinástica a Nicarágua entre 1934 e 1979. <https://www.notimerica.com/politica/noticia-familia-somoza-historia-estirpe-asolo-nicaragua-siglo-xx-20170413090418.html>. Acessado em Fev/2019.

3 Exibido pelo canal PHILLOS. <https://philos.tv/video/las-sandinistas/457901/>. Direção: Jenny Murray. Acessado em Dez/2019.

4 Chamada em memória ao líder de esquerda, Augusto César Sandino, morto em 1934. <https://www.britannica.com/topic/Sandinista>. Acessado em Fev/2019.

esclarece que a normatividade instituída sobre o gênero não caracteriza apenas o que fazemos, mas como o discurso e o poder institucional nos afetam. De acordo com o que a autora evidencia, a política não se define por tomar lugar exclusivamente na esfera pública, distinta da esfera privada, mas atravessa essas linhas repetidas vezes, chamando atenção para a maneira como a política já está nas casas, nas ruas, na vizinhança e conseqüentemente na cidade.

Nos termos de Biroli (2014), compreender como se desenhou a fronteira entre o público e o privado, é contestar a naturalidade da história não contada da construção da esfera pública e dos direitos individuais na modernidade a partir da posição das mulheres. Pensar, portanto, a resistência das mulheres na esfera pública como participação resistente dimensionada apenas por princípios de dedicação prioritária à vida doméstica e aos familiares, ou seja, da domesticidade feminina composta por afetos, e não dimensionar a resistência dessas mulheres pela noção do direito e da justiça, é respaldar a noção de dominação masculina na esfera política. E criar uma projeção da esfera política como homogênea e universal é silenciar a existência dos sujeitos políticos distintos.

Avaliamos nesse quadro, que os papéis atribuídos às mulheres em relação à vida doméstica são lidos como um traço natural e distintivo, onde o debate de justiça e direito não se aplica dentro das relações sociais do cotidiano, uma vez que nelas predominam o afeto. Em outras palavras, essa compreensão decorre das relações de poder que cria o que é convencionalmente entendido como não resistente, e não político para preservar os padrões de autoridade e a produção da subordinação.

O mundo dos afetos é também aquele em que muitos abusos puderam ser perpetuados em nome da privacidade e da autonomia da entidade familiar em relação às normas aplicáveis ao espaço público (BIROLI, 2014, p.34).

Na perspectiva de Butler (2018), se unir a resistência significa se mover pelo espaço público de maneira a contestar a distinção entre o público e o privado, que não reconhece o cotidiano das mulheres como ações políticas e dotadas de potencialidade de luta e resistência. Um ponto de partida para desmistificar essa dualidade é considerar, que toda resistência feminina na cidade não depende de uma estrutura normativa para a sua legitimação. Essas concepções, na visão de Butler (2018), demonstram que a distinção entre público e privado serve para preservação da dominação masculina, onde a esfera pública presume a presença dos homens, sem estar apoiado em nada. Já a esfera privada é presumivelmente feminina e se estabelece como pré-política, como se a ação política acontecesse apenas na condição de aparecimento do corpo na esfera pública. Como bem afirma Pereira (2011), a política como garantia de direitos se expressa na conversão de decisões privadas em decisões públicas que afetam e comprometem a todos. Harvey (2014) indica que a melhor maneira de exercer o direito à cidade é ocupar os diversos espaços, colocando-se como oposição as condições de cerceamento, controle social e apropriação disposta pelos interesses privados e públicos estatais. Portanto, quando não se nomeia uma realidade produz-se por consequência sua invisibilidade, e é por isso que o sentido político da vida cotidiana e suas diversas narrativas não devem ser reduzidos, e considerados como não político.

Considerações Finais

Lefebvre (2001) escreve que forças muito poderosas tendem a destruir a cidade e que um certo urbanismo, à nossa frente, projeta para a realidade a ideologia de uma

prática que visa à morte da cidade. Ainda que essa fala expresse uma semântica visceral, é possível perceber, em síntese, que o autor nos chama atenção para um projeto de cidade específico, que vem demandando, por sua vez, uma disputa por parte daqueles que reivindicam a cidade como direito e não como mercadoria.

As grandes tensões e contradições, nos espaços da vida cotidiana em torno do direito a cidade, têm revelado uma questão, que é colocada como central nessa discussão e corresponde ao lugar da mulher nesse contexto. Existe uma relação antagônica de poder de raízes coloniais, que se afirma pela desigualdade entre dois grupos constituídos socialmente e isso se manifesta na relação da mulher com a cidade e suas configurações de disputa entre o direito e o mercado, tornando invisíveis suas experiências, práticas e interesses. Porém, se a cidade mercadoria se constitui como um projeto de negação dos direitos urbanos fundamentais, a resistência das mulheres na cidade se estabelece igualmente como um projeto de cidade alternativo, que exige a garantia do direito à cidade em seu sentido amplo.

A perspectiva das mulheres amplia o campo de luta pelo direito a cidade e aponta para a necessidade de construção de bases mais democráticas e menos hierárquicas de organização política, como experiência de luta decolonial na cidade. Essa questão se apresenta como discussão fundamental, para que possamos confrontar a própria noção de direito a cidade, e de questionamento sobre o que é de fato, direito à cidade para as mulheres.

Referências Bibliográficas

BIROLI, Flávia. *Feminismo e Política: uma introdução*. 1º Ed. – São Paulo: Boitempo, 2014.

BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Judith Butler; tradução Fernanda Siqueira Miguens. 1º Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

GONZALES, Lélia. *Por um Feminismo Afro – latino Americano*. Caderno de Formação Política do Círculo Palmarino, n.1, 2014.

HARVEY, David. *Cidades Rebeldes: direito a cidade à revolução urbana*. David Harvey – São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2014.

HARVEY, David. *A justiça social e a cidade*. São Paulo, 1980.
LEFEBVRE, Henri. *O direito a cidade*. Henri Lefebvre – São Paulo: Ed. Centauro, 2001.

LEFEBVRE, Henri. *A produção do espaço*. 4 ed. Paris: Éditions Anthrops, 2000). Primeira versão 2006.

LUGONES, María. *Rumo a um Feminismo descolonial*. Revista Estudos Feministas. v, 25, n. 4, 2010.

MATHIAS, Meire. PEREIRA, Nicolle Montalvão. *As Mulheres e a Revolução Sandinista: hegemonia e transformação na construção de uma nova Nicarágua*. ALAS, Uruguai, 2017.

PEREIRA, Potyara. A.P. *Política Social: temas e questões*. 3 ed. – São Paulo: Cortez, 2011.

QUIJANO, Anibal. *Colonialidade de poder, Eurocentrismo e América Latina*. Buenos Aires – CLACSO, Conselho Latino Americano de Ciências Sociais, 2005.

RANDALL, Margarethe. *Estamos todas despertas*. 1ed – São Paulo: Globval Editora, 1982.

RIBEIRO, Djamila. *O que é: lugar de fala?!* Djamila Ribeiro. Belo Horizonte (MG) : Letramento: Justificando 2017.

SCHATZ, Kate. *Mulheres incríveis: artistas e atletas, piratas e punks, militantes e outras revolucionárias que moldaram a história do mundo*. Kate Schatz. SP: altral Cultural, 2017.